



## GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO

<b>Despacho</b>  <b>27 DESPACHO</b> Recebido nesta data Registra-se, autue-se. Inclua-se em Pauta para os efeitos do artigo 306 do Regimento Interno. Salas das Sessões. 16/07/2020 _____ PRESIDENTE	<b>Protocolo</b>	<b>PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR</b>  Nº _____/2020.
<b>Autor: PODER EXECUTIVO – MENSAGEM Nº 109 /2020.</b>		

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 2020.

Autor: Poder Executivo

**Altera a Lei Complementar nº 407, de 30 de junho de 2010, que dispõe sobre a Organização e o Estatuto de Polícia Judiciária Civil do Estado de Mato Grosso.**

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, tendo em vista o que dispõe o art. 45 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte lei complementar:

**Art.1º** Fica alterado o Parágrafo único, do art. 81, da lei Complementar nº 407, de 30 de junho de 2010, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 81 (...)

(...)

**Parágrafo único** A Gerência de Contra inteligência é dirigida por policial civil da ativa, preferencialmente Classe Especial “C”, possuidor de capacitação em contra -inteligência.”



## GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO

**Art. 2º** Fica alterado o Parágrafo único, do art. 85, da lei Complementar nº 407, de 30 de junho de 2010, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 85 (...)**

**(...)**

**Parágrafo único** A gerência Especializada em Crimes de Alta Tecnologia é dirigida por policial civil da ativa, preferencialmente Classe C, possuidor de capacitação na área de inteligência e conhecimento na área tecnológica.”

**Art. 3º** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás em Cuiabá,                      de                      de 2020, 199º da  
independência e 132º da República.

**MAURO MENDES**  
*Governador do Estado*





## GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO

MENSAGEM Nº 109, DE 11 DE SETEMBRO DE 2020.

**Excelentíssimo Senhor Presidente,  
Excelentíssimos Senhores Parlamentares,**

No exercício da competência estabelecida no artigo 39, parágrafo único, inciso II, alínea “b” da Constituição do estado de Mato Grosso; tenho a honra de me dirigir a Vossas Excelências para submeter à apreciação dessa Casa de leis, o projeto de lei Complementar anexo que *“Altera a Lei Complementar nº 407, de 30 de junho de 2010, que dispõe sobre a Organização e o Estatuto da Polícia Judiciária Civil do Estado de Mato Grosso.”*

O presente projeto tem por escopo alterar a Lei Complementar nº 407, de 30 de junho de 2010, que dispõe sobre a Organização e o Estatuto da Polícia Judiciária Civil do Estado de Mato Grosso, no que tange a exclusividade de ocupação do cargo em comissão de Gerente de Contra Inteligência e Gerente de Especializada em Crimes de Alta Tecnologia, que hoje só pode ser ocupado por Delegado de Polícia e com a alteração poderá ser chefiado por todos os cargos da carreira de polícia civil (Delegado, Escrivão e Investigador de Polícia) com capacitação na respectiva área.

Insta salientar que o presente projeto atende aos anseios da Polícia Judiciária Civil e não apresenta Impacto Orçamentário Financeiro, visto que trata-se de alteração em estrutura organizacional que não acarreta aumento de despesa de pessoal.

Ciente da relevância da matéria a ser inserida no ordenamento jurídico do Estado de Mato Grosso, certamente será rápida a tramitação do incluso Projeto de Lei Complementar e, ao final, na sua aprovação pelos Senhores Deputados Estaduais.

Sem mais para o momento, despeço-me na certeza de que, o mais alto espírito público os inspirará e os conduzirá à melhor avaliação do texto de lei complementar ora apresentado.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 11 de setembro de 2020

**MAURO MENDES**  
Governador do Estado

16	LIDO
Na Sessão de:	
Em, 16 / 09 / 20 20	
1º Secretário	

OFÍCIO/GG/ 115 /2020-SAD.

Cuiabá, 11 de setembro de 2020.

A Sua Excelência o Senhor  
Deputado Estadual JOÃO BATISTA DO SINDSPEN  
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso  
Edifício Governador "Dante Martins de Oliveira"  
Nesta.

Senhor Presidente,

Submeto à qualificada apreciação dessa Augusta Assembleia Legislativa a **MENSAGEM Nº 109 /2020**, acompanhada do respectivo Projeto de Lei Complementar que **"Altera a Lei Complementar nº 407, de 30 de junho de 2010, que dispõe sobre a Organização e o Estatuto da Polícia Judiciária Civil do Estado de Mato Grosso."**

Atenciosamente,

**MAURO MENDES**  
Governador do Estado

Do expediente  
16/09/2020 09:10